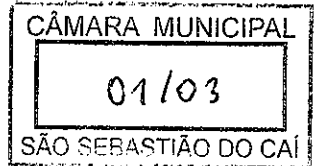


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI 077/2021

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO
14 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.103, DE
29 DE JANEIRO DE 2019, QUE
INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.103, de 29 de janeiro de 2019, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 14. A taxa de alvará de saúde, cujo valor está definido na Tabela III do Código Tributário Municipal, terá seu vencimento em 31/10 do exercício correspondente a cada ano, como data fixa para vencimento da taxa.

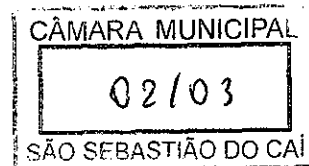
§ 1º Excepcionalmente, no ano de 2021, o vencimento da taxa de vigilância sanitária será em 10/12/2021.

§ 2º A eventual não realização de diligência no exercício não isenta o recolhimento da taxa, tendo em vista o efetivo exercício do poder de polícia pelo Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JULIO CESAR CAMPANI
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

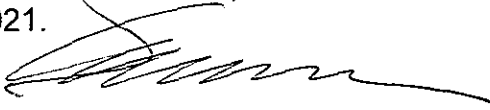
Nobres Vereadores!

O presente Projeto de Lei tem o objetivo alterar a redação do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.103, de 29 de janeiro de 2019, que institui o Código Sanitário de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

A Secretaria Municipal da Fazenda sugere a alteração da data de vencimento da taxa de vigilância sanitária em função do enfrentamento da pandemia pelo Covid-19, e com o objetivo de alinhar o vencimento da mesma com as também excepcionais datas de vencimento do ISSQN fixo e Alvará.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente – PM 077/2021- CM 288/21
Relator: Cesar dos Santos Junior
Projeto de lei do Executivo Municipal que altera a redação do artigo 14 da Lei Municipal nº 4.103, de 29 de janeiro de 2019, que institui o Código Sanitário de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

PARECER

Considerando as necessidades frente as dificuldades enfrentadas pela pandemia, dou parecer **favorável** ao projeto de lei.

Em 27 de agosto de 2021.

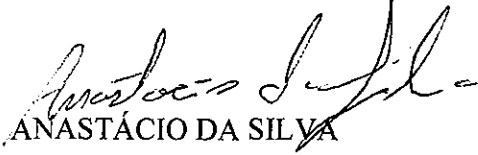

Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Relator

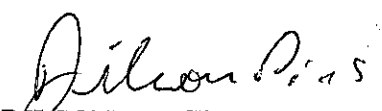
Voto dos Vereadores Anastácio da Silva, Dilson Dioclécio Pires, João Marcos Duarte Guará e da Vereadora Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

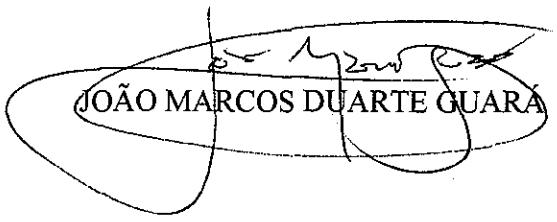
PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.
Em 27 de agosto de 2021.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


NILSE MARIA ALVES DE LIMA